



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA DE LONDRINA/PR.

I – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PESSOA jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.403.041/0001-04, neste ato denominado **CONCEDENTE** representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Thalles Henrique Tomazelli, brasileiro, solteiro, portador do RG nº.1507651 SSP/MS e CPF: 031.770.011-11, residente e domiciliado à Paulo Petri, nº. 485, CEP 79965-000, nesta cidade e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **INTERVENIENTE**, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Luiz Carlos de Souza, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº 261535 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 372.751.351-91, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº. 355, centro, nesta cidade de Itaquiraí;

O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA de Londrina/PR, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.811.900/0001-20, neste ato denominado **CONVENIENTE** representado por seu Presidente, Sr. Tiago de Oliveira Castro, portador do RG nº 8833051-0 SESP/PR e CPF nº 047.710.339-19, residente à Rua Newton Braga, 239 – Bairro Santos Dumont, CEP nº. 86039-660, na cidade de Londrina/PR;

RESOLVEM celebrar este **TERMO ADITIVO** ao Convênio nº. 001/2021, nas seguintes formas e condições:

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLAUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Convênio n.º. 001/2021 tem vigência até 28 de Fevereiro de 2022 e a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Memorando Interno n.º. 024/2022-SMS, de 14 de Fevereiro de 2022, informou que há necessidade de prorrogação do prazo e alteração do valor do Convênio n.º. 001/2021, justificando para isso, que existem residentes internos que estão em tratamento e que foram encaminhados por Ordem Judicial;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Alteração da Cláusula Décima Sexta - Da Vigência - **PRORROGANDO** a vigência do Convênio n.º. 001/2021 até 28 de Fevereiro de 2023, contados a partir do fim da vigência de 31/08/2021 e Alteração da Cláusula Quinta - Dos Recursos Financeiros **ADITANDO** o valor de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais);

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

Para atender as despesas previstas neste Termo Aditivo, as despesas correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício de 2022 e para o exercício futuro (2023) a dotação que substituir, na seguinte classificação:

Órgão: 07 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional: 10.301.0012.2.044 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

- Valor para o Exercício de 2022: R\$ 204.000,00
- Valor para o Exercício de 2023: R\$ 40.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Itaquiraí/MS, 15 de Fevereiro de 2022.

Thalles Henrique Tomazelli
Prefeito Municipal
Concedente

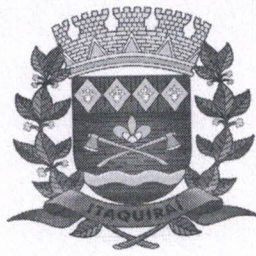
Tiago de Oliveira Castro
Presidente do CREDEQUIA
Conveniente

Luiz Carlos de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Testemunhas:

1 Daiane S. Leite
Nome: Daiane Souza Leite
CPF: 031.065.761-03
RG: 001689100 SSP/MS

2 _____
Nome: Katiana P.G. Farina
CPF: 004.515.751-05
RG: 001266694 SSP/MS



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Procedência: Departamento de Convênio


Convênio: nº 001/2021

EMENTA: PARECER JURÍDICO. 2º TERMO ADITIVO. PRAZO E VALOR. CONVÊNIO Nº 001/2021. CREDEQUIA. FAVORÁVEL.

Trata-se o presente de pedido objetivando o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2021, firmado entre a Prefeitura de Itaquiraí - MS e o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoolistas - CREDEQUIA.

Houve a solicitação do supracitado termo no intuito de estender o prazo de vigência e aditar o valor, visto que o convênio se encerra em 28 de fevereiro de 2022.

Como justificativa a Secretaria Municipal de Saúde informa que existem residentes internos que estão em tratamento e que foram encaminhados por ordens judiciais. Dessa forma, afirma ser necessária a prorrogação deste prazo até 28 de fevereiro de 2023 e aditivo do valor de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), os quais serão repassados em 12 parcelas de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).


Elquer de Souza Neves
Assessor Jurídico
CAB/MS 17.715

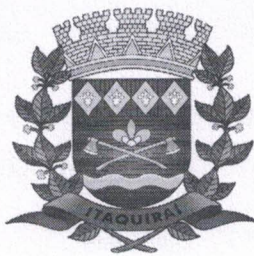
PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /

gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica

Após solicitação, remete-se o presente a Parecer Jurídico.

É a síntese do necessário.

Cumpre salientar o que menciona a Constituição Federal quando nos remonta a contratação a ser realizada por entes públicos:


“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifo nosso)

O Direito Privado assevera que, “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei” (artigo 5º, Inciso II, da CF).

Já no Direito Público, necessariamente devemos atender aos princípios da legalidade, ou seja, nos ensinamentos de Hely Lopes Meireles, “significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou


Elquer de Souza Neves

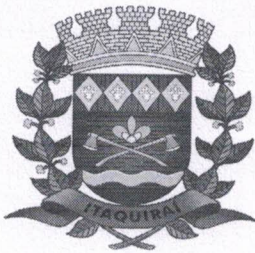
Assessor Jurídico
OAB/MS 17.715

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica

desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

Assim, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme a lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.


O Artigo 57, da Lei nº 13.019/14, dispõe quanto a justificativa de alteração de contrato:

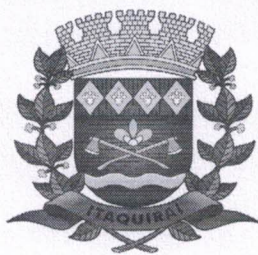
Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Portanto, nos termos artigo 57, autoriza a prorrogação de prazo e a alteração do valor mediante a formulação de termo aditivo ou por apostilamento. Logo, o pedido em comento segue os preceitos legais.

Urge esclarecer, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas é de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n. 8.429/92, com edição da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei n. 10.028/2000, que criou novos tipos penais


Elquer de Souza Neves
Assessor Jurídico
CNPJ 17.715



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica

(crimes contra as finanças públicas), de modo a tonar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, da CF).

Assim, compulsando, denoto que os acréscimos solicitados são legalmente permitidos pelos contratos em vigência, logo, consigna a inocorrência de prejuízo à administração pública.

Sendo assim, o presente termo aditivo atende aos dispositivos da legislação pertinente. Logo, com fundamento no Artigo 57, da Lei 13.019/14, opino favoravelmente pelo prosseguimento do processo até seus ulteriores termos.

Este é o parecer.

Itaquirai - MS, 15 de fevereiro de 2022.

Elquer de Souza Neves

Assessor Jurídico - OAB/MS 17.715

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ - MS	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO I
---	---	----------------

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE CREDEQUIA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTAS	02– EXERCÍCIO 2022	03 – UF MS
	04 - CNPJ 08.811.900/0001-20	

05 – BANCO 104	06 – AGÊNCIA 1284-0	07 – CONTA CORRENTE 00003780-2	08 - PRAÇA DE PAGAMENTO LONDRINA	09 – UF PR
-------------------	------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	---------------

10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. NORMAL <input type="checkbox"/> 2. EMENDA <input checked="" type="checkbox"/>	11- NATUREZA DO PARTICÍPE 1.INTERVENIENTE <input type="checkbox"/> 2.EXECUTOR <input type="checkbox"/>	12 – EMENDA N.º ----	13 - CNPJ DO PARTICÍPE 15.403.041/0001-04
--	--	-------------------------	--

14 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA) SAÚDE	15- ÓRGÃO FINANCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
--	---

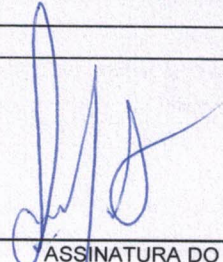
16- AÇÃO A SER FINANCIADA
ATENDIMENTO A PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLICOS

17 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
Repasse de recursos financeiros do Município para custear despesas de manutenção do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoolista – CREDEQUIA - visando o tratamento e assistência mensal de pacientes dependentes químicos e alcoolistas do Município de Itaquiraí/MS.

18 –JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
O Centro de reabilitação CREDEQUIA iniciou os trabalhos em 21 de abril de 2007, com a identidade de acolher dependentes químicos sem recursos para custeio do tratamento. No viés de um mundo sem drogas, a busca pela pratica ocupacional fundamentada na área da saúde mental, tendo a capacidade de analisar as partes que compõe uma atividade visando auxiliar o paciente e estimulando o desenvolvimento pessoal. A terapia Ocupacional é uma arte e uma ciência onde é fazer a relação entre ambas. As atividades expressivas, o domínio da terapia ocupacional, é um instrumento para se trabalhar com ações não verbais, tendo como objetivo a construção de um eixo ordenador, a ressignificação da história em particular e subjetividade vivida por cada um, reorganizando o psiquismos, proporcionado a vivencia entre pares, minimizando comportamentos nocivos e alterações de humor pela abstinência da substância. Além da terapia o centro desenvolve praticas com cunho terapêutico como Panificação, Horta, Grupos de Apoio, Atividade Física, Educação e Projeto para Gestantes. Diante disso, justifica-se a celebração de convênio com o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoolistas a fim de que o Município possa atender a demanda e encaminhar pacientes dependentes químicos e alcoólicos para que mediante a convivência em comunidade, inserção em ambiente terapêutico, assistência biopsicossocial, para público adulto e adolescente, integre o indivíduo em sua sociedade, família e trabalho. A Instituição realizará 17 atendimentos mensais, totalizando 102 atendimentos durante o período de 06 (seis) meses.

19. AUTENTICAÇÃO
LOCAL: Londrina/PR
DATA: 15/02/2022

TIAGO DE OLIVEIRA CASTRO
PRESIDENTE



ASSINATURA DO PRESIDENTE

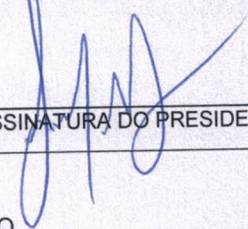
REFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ - MS	CADASTRO DO CONVENENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA.	ANEXO II
--	---	-----------------

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO			
01 - Nº CADASTRAL DO CONVÊNIO 001/2021		02 - Nº DO PROCESSO	03 - EXERCÍCIO 2022
04 - BANCO 104	05 - AGÊNCIA 1284-0	06 - CONTA CORRENTE 00003780-2	07 - PRAÇA DE PAGAMENTO LONDRINA
			08 - UF PR

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE			
09 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTAS		10- CNPJ 08.811.900/0001-20	11 - UF PR
12 - ENDEREÇO COMPLETO RODOVIA JOÃO ALVES DA ROCHA LOURES, 134-A		13 - MUNICÍPIO LONDRINA/PR	14 - CEP 86010-160
15 - CX POSTAL 8051	16 - DDD/TELEFONE (43) 3029-9988	17 - FAX (43) 3029-9988	18 - E-MAIL credequia@credequia.org.br

III - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE			
19- NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE TIAGO DE OLIVEIRA CASTRO		20- CPF 047.710.339-19	
21- CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	22 - RG Nº. 8833051-0	23 - DATA EXPEDIÇÃO 22/10/2002	24 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/PR
25- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA NEWTON BRAGA 239, SANTOS DUMONT		26 - MUNICÍPIO LONDRINA	27 - UF PR
28 - CEP 86039-660	29 - DDD/TELEFONE -	30 - CELULAR (43) 99614-9382	31 - E-MAIL credequia@credequia.org.br

IV - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE			
32- NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO/ENTIDADE TIAGO DE OLIVEIRA CASTRO		33 - CPF 047.710.339-19	
34 - CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	35 - RG Nº. 8833051-0	36 - DATA EXPEDIÇÃO 22/10/2002	37 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/PR
38- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA NEWTON BRAGA 239, SANTOS DUMONT		39 - MUNICÍPIO LONDRINA	40 - UF PR
41 - CEP 86039-660	42 - DDD/TELEFONE -	43 -CELULAR (43) 99614-9382	44 - E-MAIL credequia@credequia.org.br

5. AUTENTICAÇÃO	
LOCAL: Londrina/PR	DATA: 15/02/2022
 ASSINATURA DO PRESIDENTE	
OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ - MS	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ANEXO V	

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTAS	02 - AÇÃO 3 - Nº DO PROCESSO
---	--

04 - ANO	05 - META	05 - MESES														
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			
2021	1			20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00
2022	1	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00
2023	1	20.400,00	20.400,00													
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)																
7 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)		R\$ 489.600,00														

8 - ANO	9 - META	10 - MESES														
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			
2021	1															
2022	1															
2023	1															
PROONENTE (EM R\$ 1,00)																
11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)		R\$ 489.600,00														

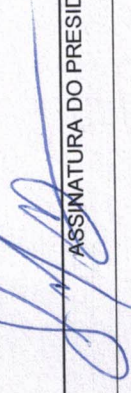
12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS

R\$ 489.600,00

13 - AUTENTICAÇÃO

Local: Londrina/PR
Data: **15/02/2022**

TIAGO DE OLIVEIRA CASTRO
PRESIDENTE


ASSINATURA DO PRESIDENTE



COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2021

Partes: Município de Itaquiraí/MS – CNPJ 15.403.041/0001-04 e o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoolista – CNPJ nº. 08.811.900/0001-20

Despesa: Órgão: 07 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Funcional: 10.301.0012.2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Décima Sexta – Da Vigência - PRORROGANDO a vigência do Convênio nº. 001/2021 até 28 de Fevereiro de 2023, contados a partir do fim da vigência de 28/02/2022 e Alteração da Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros ADITANDO o valor de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais);

Da Vigência: 01/03/2022 a 28/02/2023

Do Valor: R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais);

Data: 15/02/2022

Assinaturas: Thalles Henrique Tomazelli – CPF: 031.770.011-11

Tiago de Oliveira Castro – CPF: 047.710.339-19

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.276 / 2022.

“Dispõe sobre a cessão do Servidor Sr. **Claudio Aparecido Freire**, e da outras providências.”

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS, no exercício das funções inerentes a seu cargo ; e

Considerando, o ofício nº 036/GAB/2022 do Município de Mundo Novo-MS, solicitando a cedência do servidor;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a cedência do servidor Sr. **Claudio Aparecido Freire**, matrícula nº 6120-4, ocupante do Cargo efetivo de **Motorista de Transporte Escolar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, **sem ônus para a origem**, ficando o município de Mundo Novo responsável pelo pagamento da parte patronal do Itaqui-Prev(instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itaquiraí), período de 02 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de Março de 2022.

Art.3º - Revogadas as disposições em Contrário;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 24 de Fevereiro de 2022.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO